



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.907/79

- Dispõe sobre normas especiais para empreiteiras e sub-empreiteiras de obras e serviços públicos do Município de Jacareí -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SR. DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As empreiteiras de obras ou serviços de Administração Direta ou Indireta do Município ficam obrigadas a apresentar ao poder contratante, no prazo de 10 (dez) dias de sua contratação, os nomes das sub-empreiteiras por ela contratadas, se admitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sub-empreiteiras ficam obrigadas a apresentar, nessa ocasião, provas do cumprimento de todas as exigências legais, a que estão sujeitas também as empreiteiras.

ARTIGO 2º - A Administração Direta ou Indireta do Município somente liberará o pagamento às empreiteiras mediante a comprovação da quitação geral de seus compromissos e encargos sociais e trabalhistas, especialmente no tocante a regularidade de situação perante o INPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Programa de Integração Social (PIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - As sub-empreiteiras também estarão sujeitas às exigências estipuladas neste artigo.

ARTIGO 3º - Descumpridas as exigências do artigo anterior e seu parágrafo único, os pagamentos devidos pelo poder contratante ficarão suspensos até a total regularização desses compromissos e encargos sociais e trabalhistas.

ARTIGO 4º - A infringência a qualquer dispositivo da lei trabalhista, apurada em sentença transitada em julgado, cometida durante o relacionamento com o poder contratante, implicará, para a empreiteira ou sub-empreiteira, o impedimento definitivo de qualquer novo contrato com o órgão da Administração Di



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

~~ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura Municipal de Jacareí, em de de 1.979~~

Benedicto Sérgio Lencioni

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal